



CÂMARA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 214, DE 1984
(DO SR. MOZARILDO CAVALCANTI)

CEDI - P. I. B.
DATA 31. 12. 86
COD F4D00057

Extingue a Comissão do Índio da Câmara dos Deputados e cria a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

(À MESA).

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º - FICA EXTINTA A COMISSÃO DO ÍNDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Art. 2º - É CRIADA A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, QUE SUBSTITUIRÁ A COMISSÃO EXTINTA DE ACORDO COM O ART. 1º.

§ 1º - A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos terá por objetivos a defesa dos direitos humanos em geral, especialmente das minorias como os índios, os negros e as mulheres.

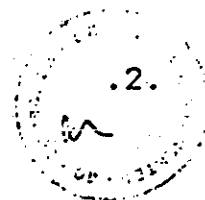
§ 2º - O número de componentes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, bem como a participação dos Partidos em sua composição, serão estabelecidos por Ato da Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

J U S T I F I C A Ç Ã O

É sabido que as minorias da Sociedade não tem tido no Congresso Nacional - Câmara dos Deputados e Senado Federal, órgão próprio para a defesa dos seus direitos. Visando minimisar essa situação, foi criada a Comissão do Índio da Câmara dos Deputados, no pressuposto de se atender os reclamos de nossos irmãos indígenas, naquilo que de mais justo aquela camada da gente brasileira reivindica da Nação.

No entanto, se atendida foi a pretensão dos indígenas, por iniciativa do ilustre Deputado índio Mário Juruna, que representa os cerca de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) índios que habitam o solo pátrio; não estão contemplados a comunidade negra brasileira, constituída por milhões de irmãos nossos, que representam importante componente étnico da raça brasileira, e, muito menos ainda as mulheres brasileiras, que ao longo da história do Brasil, têm sido discriminados e injustificados.

Assim como não seria lógico se criar uma Comissão para o Norte, o Nordeste, o sul e o Centro-Oeste, criou-se a Comissão do Interior. De igual forma, como não seria lógico criar uma Comissão do Índio, do Negro, da Mulher, da Criança, etc. . . . , deve ser criada uma única Comissão capaz de defender os direitos de todas essas camadas da sociedade brasileira, que devem realmente dispor de órgãos capazes de defendê-las das injustiças, pelo menos ao nível do Poder Legislativo, que representa o único poder realmente emanado do povo.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1984.

Deputado MOZARILDO CAVALCANTI